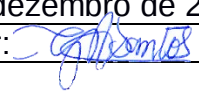


SERVIÇO SOCIAL AMOR E LUZ DE GUARATINGUETÁ

Reconhecido de Utilidade Pública Federal Decreto 60.931 – Diário Oficial da União de 28/01/1992
Lei Estadual 7.146 de 30/04/1991 – Lei Municipal 2.148 de 21/05/1990 – CNPJ45.383.692/0001-32
Rua Castro Alves, 36 – Centro – Telefone: (12) 3122.3087 – CEP: 12.500-130 – Guaratinguetá - SP
EMAIL: sesal.creche@hotmail.com.

PLANO DE TRABALHO / 2020

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO EXECUTORA
Identificação
CNPJ: 45.383.692/0001 – 32
Nome: Serviço Social Amor e Luz de Guaratinguetá
Endereço: Rua Castro Alves, 36 – Centro, Guaratinguetá - SP
CEP: 12.500 – 130
E-mail: Sesal.creche@hotmail.com Site: sesalcreche.wixsite.com/crecheamoreluz
Dados da Instituição
Nome: Serviço Social Amor e Luz de Guaratinguetá
Endereço: Rua Castro Alves, 36 – Centro, Guaratinguetá - SP
Horário de Funcionamento: Das 7h30min. às 16h30min
Nome do Diretor da Instituição: Hélia Regina Broca de Almeida Barros
Fone: (012) 3122 - 3087
Representante Legal
Nome: Hélia Regina Broca de Almeida Barros
Função: Presidente
E-mail: Sesal.creche@hotmail.com
CPF: 339.819.651-91 RG:64.121.995-7
Fone: (012) 3133– 1902 Cel: (012) 99197 - 5051
Responsável Técnico do Projeto
Nome: Gislane Alves dos Santos
Função: Coordenadora Pedagógica
E-mail: gi_27alves@hotmail.com
CPF: 159.634.348-66
Fone: (12) 99130-5056
Local, Data e Assinatura da Coordenadora do Projeto.
Local: Guaratinguetá
Data: 22 de dezembro de 2020.
Coordenador: 

SERVIÇO SOCIAL AMOR E LUZ DE GUARATINGUETÁ

Reconhecido de Utilidade Pública Federal Decreto 60.931 – Diário Oficial da União de 28/01/1992
Lei Estadual 7.146 de 30/04/1991 – Lei Municipal 2.148 de 21/05/1990 – CNPJ45.383.692/0001-32
Rua Castro Alves, 36 – Centro – Telefone: (12) 3122.3087 – CEP: 12.500-130 – Guaratinguetá - SP
EMAIL: sesal.creche@hotmail.com.

HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

O SESAL – Serviço Social Amor e Luz, constituído em 03 de junho de 1985, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Guaratinguetá, Estado de São Paulo.

Foi criado com a finalidade de absorver os serviços sociais do Centro Espírita amor e Luz, como seja, Albergue Noturno, criado em 1925 (atualmente desativado, e Creche Amor e Luz, desde 31 de março de 1980).

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Período de Execução:

Início: 23/03/2020

Período de Isolamento Social Pandemia Covid-19

O objeto deste Plano de Trabalho, visa o atendimento de educandos na Modalidade Educação Básica/Educação Infantil, na faixa etária de **2 anos até 5 anos e 11 meses**, pelo período de 09 (nove) horas, compreendendo a primeira etapa da Educação Básica que tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

JUSTIFICATIVA

De acordo com a orientação e notificação datada de 04/06/2020 da Secretaria Municipal da Educação, encaminhamos o Plano solicitado com data retroativa para o período de execução iniciado em 23/03/2020, visto que na última semana de março e em abril, já no período de pandemia o repasse foi feito em sua integralidade, pois as entidades se encontravam em funcionamento e a maioria das despesas são referentes a março.

CONSIDERANDO a situação de pandemia mundial decretada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) por conta do COVID-19;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais de fevereiro e março, que dispõem sobre a adoção de medidas, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pelo COVID-19 (novo Corona vírus);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 8.879, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pelo COVID-19 (novo Corona vírus), nos seus Artigos 1º, inciso III e 3º, inciso I:

SERVIÇO SOCIAL AMOR E LUZ DE GUARATINGUETÁ

Reconhecido de Utilidade Pública Federal Decreto 60.931 – Diário Oficial da União de 28/01/1992
Lei Estadual 7.146 de 30/04/1991 – Lei Municipal 2.148 de 21/05/1990 – CNPJ45.383.692/0001-32
Rua Castro Alves, 36 – Centro – Telefone: (12) 3122.3087 – CEP: 12.500-130 – Guaratinguetá - SP
EMAIL: sesal.creche@hotmail.com.

Art. 1º Que os Secretários Municipais e os dirigentes máximos da SAEG, ARSAEG e CODESG adotarão as providências necessárias em seus respectivos âmbitos visando à suspensão:

I – de eventos públicos, incluída a programação dos equipamentos culturais, sociais e atividades esportivas, como oficinas e cursos, escolas municipais de esportes, Teatro e atividades voltadas aos Idosos, bem como qualquer atividade que possa gerar aglomeração de pessoas;

II – de reuniões e treinamentos internos;

III – de aulas no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, onde o Município adotará as medidas estipuladas pelo Governo Estadual, estabelecendo-se, no período de 16 a 20 de março de 2020, a adoção gradual dessa medida com orientações para as famílias, sem a imputação de faltas aos alunos da rede pública municipal, com suspensão total de 15 dias, a partir do dia 23 de março de 2020;

Art. 3º No âmbito de outros poderes, órgão ou entidades autônomas, bem como no setor privado do município, fica **recomendada** a suspensão de:

I - aulas nas escolas, faculdades particulares e todos e quaisquer estabelecimentos de ensino, adotada gradualmente no que couber;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 8.887, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pelo COVID-19 (novo Corona vírus), no seu Artigos 1º:

Art. 1º Fica decretada medida de quarentena no Município de Guaratinguetá, no período compreendido entre o dia 24 de março de 2020 e 07 de abril de 2020, visando o enfrentamento da pandemia, consistente em medidas para evitar a possível contaminação ou propagação do coronavírus;

CONSIDERANDO que segue em vigência o Termo de Colaboração nº 001 que tem como objeto regular a parceria em regime de mútua cooperação entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá e SESAL “Creche Amor e Luz”

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação de Guaratinguetá segue as orientações da Conselho Estadual de Educação - Indicação CEE Nº 193/2020 aprovada em 14/04/2020.

Visto que, apesar da data estabelecida, pode-se adiar este período de quarentena enquanto o contágio não regredir e que não se tem uma data prevista para o encerramento deste período de Pandemia, a Diretoria Executiva do SESAL “Creche Amor e Luz”, **RESOLVE** que: **seguirá o calendário e todas as orientações da Coordenação de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação de Guaratinguetá, em consonância com a Deliberação CEE 177/2020** que trata das “Normas quanto à reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global do Corona vírus, para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo”.

SERVIÇO SOCIAL AMOR E LUZ DE GUARATINGUETÁ

Reconhecido de Utilidade Pública Federal Decreto 60.931 – Diário Oficial da União de 28/01/1992
Lei Estadual 7.146 de 30/04/1991 – Lei Municipal 2.148 de 21/05/1990 – CNPJ45.383.692/0001-32
Rua Castro Alves, 36 – Centro – Telefone: (12) 3122.3087 – CEP: 12.500-130 – Guaratinguetá - SP
EMAIL: sesal.creche@hotmail.com.

A própria Deliberação CEE 177/2020 já previa ações próprias à Educação Infantil.

Destaca-se:

Art. 2º - As premissas para a reorganização dos calendários escolares são:

(...)

V - utilizar, para a programação da atividade escolar obrigatória, **todos os recursos disponíveis**, desde orientações impressas com textos, estudo dirigido e avaliações enviadas aos alunos/família, bem como outros meios remotos diversos;

VI - **respeitar as especificidades, possibilidades e necessidades dos bebês e das crianças da Educação Infantil**, primeira etapa da Educação Básica, em seus processos de desenvolvimento e aprendizagem;

VII - utilizar um eventual período de atividades de reposição para:

a) atividades/reuniões com profissionais e com as famílias/responsáveis;

b) atendimento aos bebês e às crianças, com **vivências e experiências que garantam os direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos no currículo**.

(...)

O agravamento da pandemia de corona vírus chegou com um grande desafio para as escolas e estudantes de todo o mundo - a suspensão das aulas e a aprendizagem a distância. Para organizar a vida dos alunos em casa, garantir bons resultados e continuar a prestação dos serviços educacionais nesse período, faz-se necessário as instituições elaborem um plano de ação pedagógica para auxiliar as famílias e os alunos.

Surge também na educação infantil o desafio ...para professores, gestores e famílias - a necessidade de: *organizar um ambiente desafiador e investigativo para os bebês e as crianças pequenas; garantir o direito de conviver e participar ativamente de propostas que ampliem o conhecimento de si e do mundo nos tempos de isolamento social; possibilitar que se expressem, de forma criativa e sensível. É evidente que essas e outras premissas são importantes para a intencionalidade educativa clara que cada instituição - creche e pré-escola - precisa ter e garantir neste período, considerando o necessário compartilhamento de responsabilidade entre a família e a instituição escolar.* **ORIENTAÇÕES UNDIME/SP, SEDUC/SP e SME/SP**

Assim, nesse período de aprendizagem a distância é fundamental que a escola, SESAL Creche Amor e Luz ofereça todo o suporte para reduzir os prejuízos causados pelo distanciamento social, incluindo acompanhar diariamente os alunos, estimular a organização e autonomia deles, além de gerar *feedbacks* frequentes aos familiares, para que possam acompanhar os resultados nesse momento.

VALE RESSALTAR que este Plano será reformulado, ampliado e revisto quantas vezes forem necessárias, atendendo as deliberações e decretos municipais, estaduais e federais.

PÚBLICO-ALVO

Atendimento a **54** crianças na Modalidade Educação Básica/Educação Infantil, na faixa etária de **2 anos a 5 anos e 11 meses** e uma média de **54** famílias, no período de 9 horas por dia.

SERVIÇO SOCIAL AMOR E LUZ DE GUARATINGUETÁ

Reconhecido de Utilidade Pública Federal Decreto 60.931 – Diário Oficial da União de 28/01/1992
Lei Estadual 7.146 de 30/04/1991 – Lei Municipal 2.148 de 21/05/1990 – CNPJ45.383.692/0001-32
Rua Castro Alves, 36 – Centro – Telefone: (12) 3122.3087 – CEP: 12.500-130 – Guaratinguetá - SP
EMAIL: sesal.creche@hotmail.com.

OBJETIVO

Oferta gratuita de Educação Infantil, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, a crianças de **2 anos a 5 anos e 11 meses, em aulas remotas e acompanhamento as famílias (presencial e remota)**, das 7h30min às 16h30, de segunda a sexta-feira, para atendimento a demanda de Educação Infantil da cidade de Guaratinguetá, a fim de promover o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físico, psicológico, linguístico, intelectual e social.

QUADRO SINTESE DE ALUNOS

QUADRO SINTESE DE ALUNOS					
FAIXA ETARIA	REFERÊNCIA PARA CÁLCULO DA IDADE DA CRIANÇA			TOTAL CRIANÇAS POR FAIXA ETÁRIA	
	CRIANÇAS NASCIDAS ENTRE:	NÚMERO DE CRIANÇAS			
			Integral	Parcial	Integral
ZERO A 2 ANOS	A PARTIR DE DATA NASCIMENTO (0 A 1 ANO)				
	A PARTIR DE DATA NASCIMENTO (1 ANO E 1 MÊS A 2)				
2 ANOS E 11 MÊS A 3 ANOS E 11 MESES	A PARTIR DE DATA NASCIMENTO (2 ANOS e 1 MÊS A 3 ANOS	7		7	
	A PARTIR DE DATA NASCIMENTO (3 ANOS A 3 ANOS E 11 MESES)	15		15	
4 ANOS A 5 ANOS E 11 MESES	A PARTIR DE DATA NASCIMENTO (4 ANOS A 5 ANOS)	18		18	
	A PARTIR DE DATA NASCIMENTO (5 ANOS A 6 ANOS)	14		14	

SERVIÇO SOCIAL AMOR E LUZ DE GUARATINGUETÁ

Reconhecido de Utilidade Pública Federal Decreto 60.931 – Diário Oficial da União de 28/01/1992
Lei Estadual 7.146 de 30/04/1991 – Lei Municipal 2.148 de 21/05/1990 – CNPJ45.383.692/0001-32
Rua Castro Alves, 36 – Centro – Telefone: (12) 3122.3087 – CEP: 12.500-130 – Guaratinguetá - SP
EMAIL: sesal.creche@hotmail.com.

METAS		
Especificação	Data de início	Data de término
- Atender integralmente as 54 crianças de 2 anos a 5 anos e 11 meses, em aulas remotas e atendimento as família sem seus aspectos educacional, físico, psicológico e social	23.03.2020	Período de Isolamento Social Pandemia Covid-19
- Atender a demanda de solicitação de vagas	23.03.2020	idem
- Garantir o número de funcionários adequado ao número de crianças - EI, de acordo com o Decreto Municipal nº. 7.164/2009	23.03.2020	idem
- Garantir a formação continuada dos educadores e demais funcionários da instituição em HTPC, sem comprometer as despesas da instituição	23.03.2020	idem
- Garantir a execução da Proposta Pedagógica em consonância com a BNCC, Diretrizes Nacionais e Orientações Pedagógicas para a Educação Infantil	23.03.2020	idem
- Cumprir e garantir as diretrizes, o Calendário Escolar e as orientações pedagógicas e administrativas da SME durante o período de Pandemia Covid-19	23.03.2020	idem
- Garantir a qualidade educacional dos educandos, seguindo a orientação Metodológica adotada pela SME no período de Pandemia Covid-19	23.03.2020	idem
- Garantir e manter infraestrutura física e material em condições adequadas de uso e funcionamento, bem como a segurança dos usuários (em caráter de emergência)	23.03.2020	idem
- Aplicar e prestar contas dos recursos recebidos, de acordo com as normas definidas no “Termo de Colaboração”, e atual Termo aditivo do Plano de Trabalho	23.03.2020	idem

PARÂMETROS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Aferir:

- o atendimento ao número de crianças estabelecido, de acordo com o Plano de Trabalho;
- o desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico em consonância com as Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil e ou Educação Especial e as Orientações Pedagógicas;
- o número de funcionários adequado ao número de crianças (Educação Infantil), de acordo com o Decreto Municipal nº. 7.164/2009;
- a aplicação e a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos, de acordo com as normas definidas pelo município;
- a garantia da infraestrutura física e de mobiliário em condições adequadas de uso e funcionamento;
- a execução integral das diretrizes para o Calendário Escolar elaborado pela SME, seguindo a orientação Metodológica adotada pela SME, verificando o cumprimento de no mínimo 800h.

SERVIÇO SOCIAL AMOR E LUZ DE GUARATINGUETÁ

Reconhecido de Utilidade Pública Federal Decreto 60.931 – Diário Oficial da União de 28/01/1992
Lei Estadual 7.146 de 30/04/1991 – Lei Municipal 2.148 de 21/05/1990 – CNPJ45.383.692/0001-32
Rua Castro Alves, 36 – Centro – Telefone: (12) 3122.3087 – CEP: 12.500-130 – Guaratinguetá - SP
EMAIL: sesal.creche@hotmail.com.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ATÉ TERMINAR PERÍODO DE ISOLAMENTO	
Atividades/Período	A PARTIR DE 23 DE MARÇO
Recursos Humanos	X
Encargos Sociais	X
Matrículas	X
Manutenção Pedagógica	X
Formação Continuada	X
Avaliações:	
Pedagógica(bimestral)	X
Administrativa(bimestral)	X
Prestação de Contas	X
Balanço Mensal	X
Manutenção Física (APENAS URGENCIA)	X
Manutenção Material (APENAS URGENCIA)	X
Contas de Consumo	X

EQUIPE TÉCNICA			
Função	Atribuições	Carga Horária	Quant.
Coord. Administrativa	- integrar a instituição com núcleo de direção; elaborar e encaminhar toda a documentação comprobatória para os órgãos competentes que regulamentam a instituição; encaminhar ofícios, declarações, solicitações e documentos afins; organizar a rotina e horários de todos os setores da instituição; administrar os recursos humanos, materiais e financeiros; controlar a aquisição e uso dos gêneros alimentício, pedagógico e limpeza; realizar reuniões com funcionários e famílias; articular e integrar a instituição com as famílias e a comunidade; supervisionar e auxiliar no planejamento, organização e análise das atividades pedagógicas; orientar e supervisionar as matrículas e documentação referente a criança; orientar e supervisionar a coordenação pedagógica e a todos aqueles a quem são delegadas responsabilidades	Carga horária de 8h presencial	1
Coord. Pedagógica	- assessorar e coordenar o Plano Pedagógico com a participação dos demais educadores e anuência da coordenação administrativa; observar e garantir os registros do processo pedagógico; realizar HTPC semanalmente, propiciando aos monitores /professores momentos de estudo, atualização	Carga horária de 4h presencial	1

SERVIÇO SOCIAL AMOR E LUZ DE GUARATINGUETÁ

Reconhecido de Utilidade Pública Federal Decreto 60.931 – Diário Oficial da União de 28/01/1992
Lei Estadual 7.146 de 30/04/1991 – Lei Municipal 2.148 de 21/05/1990 – CNPJ45.383.692/0001-32
Rua Castro Alves, 36 – Centro – Telefone: (12) 3122.3087 – CEP: 12.500-130 – Guaratinguetá - SP
EMAIL: sesal.creche@hotmail.com.

	profissional e reflexão sobre a prática; identificar junto a equipe institucional, casos de educandos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado, buscando encaminhamentos na comunidade; reuniões de caráter pedagógico com os educadores e pais; participar a coordenação administrativa quanto a decisões relativas a: matrícula, organização do tempo e espaço institucional, utilização de recursos didáticos e outros que se fizerem necessários.		
Auxiliar Administrativo	- ajudar na questão do financeiro com o controle das contas a pagar e no recebimento das doações; - receber e remessar correspondências e documentos; Ajudar na parte dos recursos humanos, principalmente, na organização de arquivos; - manter atualizados os contatos da instituição, na parte de compras, etc; recebimento de alguma doação; - participação em reuniões sempre que solicitado; dar suporte e verificar sempre o site da instituição.	Carga horária de 8h presencial	1
Atendente/Secretaria	- organizar e atualizar arquivos, documentos e escrituração da instituição, expedir documentos solicitados, registros e controlar o expediente; organizar o prontuário das crianças e dos funcionários; manter o registro dos bens patrimoniais e outros solicitados pela coordenação administrativa; verificar se toda a rotina da instituição está de acordo com as Normas Executivas da instituição; manter o bom relacionamento dos funcionários; dar suporte as coordenações administrativas e pedagógicas	Carga horária de 8h presencial	1
Educadoras e da Prefeitura Municipal e Monitoras	- recepcionar as crianças e anotar as informações, fornecidas pela mãe; participar no planejamento e execução de atividades; participar no planejamento diário e individual das atividades pedagógicas; preparar material didático adequado às atividades a serem desenvolvidas; orientar as crianças individualmente; planejar atividades adequadas a faixa etária - dirigidas e recreativas; acompanhar o desenvolvimento das crianças, observando seu comportamento e reações; elaborar relatórios periódicos, portfólios e mapa de classe sobre as atividades desenvolvidas e o desenvolvimento da criança; cuidar da higiene e limpeza da criança; administrar a alimentação; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.	Carga horária de 8h presencial	2 4
Cozinheira	- auxiliar na elaboração do cardápio; preparar toda a refeição da instituição; controlar e requisitar os gêneros alimentícios; formar bons hábitos alimentares; proporcionar as crianças pleno desenvolvimento físico e bem estar; fazer uma	Carga horária de 8h presencial	1

SERVIÇO SOCIAL AMOR E LUZ DE GUARATINGUETÁ

Reconhecido de Utilidade Pública Federal Decreto 60.931 – Diário Oficial da União de 28/01/1992
Lei Estadual 7.146 de 30/04/1991 – Lei Municipal 2.148 de 21/05/1990 – CNPJ45.383.692/0001-32
Rua Castro Alves, 36 – Centro – Telefone: (12) 3122.3087 – CEP: 12.500-130 – Guaratinguetá - SP
EMAIL: sesal.creche@hotmail.com.

	alimentação de qualidade visando a prevenção de enfermidades relacionadas a má alimentação; cuidar dos equipamentos e ajudar na conscientização da reciclagem do lixo.		
Serviços Gerais	- auxiliar a faxineira; executar pequenos reparos em instalações, mobiliário, utensílios e similares; executar outras tarefas, relacionadas com sua área de atuação, que forem determinadas pelas coordenações.	Carga horária de 8h presencial	2

QUADRO DE RECEITAS E DESPESAS MENSAL – NOVEMBRO				
Periodicidade	Receita	Valor (R\$)	Despesas	Valor (R\$) Mensal
PERÍODO DE ISOLAMENTO SOCIAL Pandemia Covid-19	Termo de Colaboração - PMG 13 UFESPs	19.382,22	Recursos Humanos	14.406,49
			Encargos Sociais	3.501,81
			Energia Elétrica, Fone e Internet	515,75
			Serviços Terceiros (CONTRATOS JÁ EFETIVADOS anteriormente)	1720,00
TOTAL		R\$19.382,22		20.144,05

Recursos Humanos

- **Coordenação Pedagógica e Monitoras/Educadoras:** coordena todo o trabalho pedagógico, orienta as aulas remotas, garante todos os registros, realiza htps, assessora a publicação nas mídias sociais; **monitoras/educadoras** - trabalho on-line (aula remota), com envio diário de atividades, postagem de vídeos e fotos em mídia social, HTPCs por vídeo chamada semanal e quando se faz necessário.

- **Coordenador Administrativo /Auxiliar Administrativo:** trabalho na escola com atendimento aos pais, prestação de contas, documentos solicitados pela SME, cadastro de professores e alunos, impressão de atividades, organização da entrega de atividades aos pais, organização das fotos e vídeos das atividades realizadas pelos alunos enviados pelos pais via mídia social;

- **Cozinheira:** trabalho na organização de estoque, faxina na cozinha e auxiliando as faxineiras.

SERVIÇO SOCIAL AMOR E LUZ DE GUARATINGUETÁ

Reconhecido de Utilidade Pública Federal Decreto 60.931 – Diário Oficial da União de 28/01/1992
Lei Estadual 7.146 de 30/04/1991 – Lei Municipal 2.148 de 21/05/1990 – CNPJ45.383.692/0001-32
Rua Castro Alves, 36 – Centro – Telefone: (12) 3122.3087 – CEP: 12.500-130 – Guaratinguetá - SP
EMAIL: sesal.creche@hotmail.com.

- **Atendente/Secretaria:** impressão de atividades, organizar e atualizar arquivos, documentos expedir documentos solicitados
- **Serviços Gerais:** trabalho na escola, limpeza, higienização de brinquedos e materiais pedagógicos, lavagem de lençol e cobertores, mantendo diariamente a instituição organizada e limpa.

Encargos Sociais

- **FGTS, INSS e PIS:** referentes ao mês de novembro, vencimento em dezembro.

Contas de Consumo

- **Água, Luz e Fone:** contas vencidas durante o mês de dezembro.

Serviços de Terceiros

- **Orientação Pedagógica:** coordena todo o trabalho pedagógico, orienta as aulas remotas, garante todos os registros, realiza htps, assessora a publicação nas mídias sociais, assessora a coordenação administrativa.
- **Contador:** realiza toda a área financeira, econômica e patrimonial, elaborando as demonstrações contábeis, folha de pagamento e outros serviços pertinentes mensais.



Presidente – Serviço Social Amor e Luz de Guaratinguetá
Hélia Regina Broca de Almeida Barros
CPF: 339.819.651-913122

SERVIÇO SOCIAL AMOR E LUZ DE GUARATINGUETÁ

Reconhecido de Utilidade Pública Federal Decreto 60.931 – Diário Oficial da União de 28/01/1992
Lei Estadual 7.146 de 30/04/1991 – Lei Municipal 2.148 de 21/05/1990 – CNPJ45.383.692/0001-32
Rua Castro Alves, 36 – Centro – Telefone: (12) 3122.3087 – CEP: 12.500-130 – Guaratinguetá - SP
EMAIL: sesal.creche@hotmail.com.

Ofício nº: 12/2020

Estância Turística de Guaratinguetá, 22 de dezembro de 2020.

Assunto: Manifestação de interesse:

Modalidade: Educação Básica/ Educação Infantil

Senhora Secretária de Educação

Eu, Hélia Regina Broca de Almeida, RG: 64.121.995-,7 CPF nº 339.819.651-91, Presidente da Organização da Sociedade Civil, **SERVIÇO SOCIAL AMOR E LUZ DE GUARATINGUETÁ**, CNPJ: 45.383.692/0001 – 32, situada na Rua Castro Alves, nº 36 – Centro, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, venho, respeitosamente atender a solicitação de uma nova proposta de um Plano de Trabalho pela Vossa Senhoria, com a justificativa do valor repassado para a nossa entidade nesse período da pandemia COVID-19.

Atenciosamente,



Presidente – Serviço Social Amor e Luz de Guaratinguetá

Hélia Regina Broca de Almeida Barros

Rg: 64.121.995-7

CPF: 339.819.651-913122 – 3087/ e – mail: sesal.creche@gmail.com

Site: <https://sesalcreche.wixsite.com/crecheamoreluz>

SERVIÇO SOCIAL AMOR E LUZ DE GUARATINGUETÁ

Reconhecido de Utilidade Pública Federal Decreto 60.931 – Diário Oficial da União de 28/01/1992
Lei Estadual 7.146 de 30/04/1991 – Lei Municipal 2.148 de 21/05/1990 – CNPJ45.383.692/0001-32
Rua Castro Alves, 36 – Centro – Telefone: (12) 3122.3087 – CEP: 12.500-130 – Guaratinguetá - SP
EMAIL: sesal.creche@hotmail.com.

À Senhora

Elisabeth Regina Arneiro Nogueira Sampaio

Secretária de Educação

DECLARAÇÃO

Hélia Regina Broca de Almeida, da Organização da Sociedade Civil Serviço Social Amor e Luz de Guaratinguetá, CPF: 339.819.651-91 **DECLARO** para os devidos fins que:

- a) A entidade possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- b) A entidade se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, inclusive no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal; e
- c) Não existem fatos impeditivos de sua participação no credenciamento, compromete – se a entidade a comunicar à Secretaria de Educação qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução da parceria.

Guaratinguetá, 22 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,



Presidente – Serviço Social Amor e Luz de Guaratinguetá

Hélia Regina Broca de Almeida Barros

Rg: 64.121.995-7

CPF: 339.819.651-913122 – 3087/ e – mail: sesal.creche@gmail.com

Site: <https://sesalcreche.wixsite.com/crecheamoreluz>